



### Sumário

#### Municípios

Braço do Trombudo .....	01
Gaspar .....	01
Schroeder .....	02

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação

##### Edital de Lic. Modalidade Pregão Presencial 53/2008

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 15:00 Horas do dia 18.09.08, estará selecionando a melhor proposta para Serviços de mão de obra mecânica, torno e elétrica da frota da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 04 de setembro de 2008.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

## Gaspar

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 2.905, de 28 de Agosto de 2008.

CONCEDE GRATUITAMENTE O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA EM FAVOR DA EMPRESA ESTRUTURAL LTDA - ME.

ADILSON LUIS SCHMITT, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, considerando ainda o disposto na Lei 2.944, de 03 de dezembro de 2007 e o Parecer e conseqüente Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Gaspar, constante na Ata nº 07/2008 de 26 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Empresa ESTRUTURAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Bairro Figueira, nesta

cidade, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº. 05.041.671/0001-14, o incentivo previsto no inciso III, do artigo 2º da Lei nº. 2.944, de 03 de dezembro de 2007, caracterizado pela concessão de direito real de uso de uma área pública com 4.821,34 m<sup>2</sup> (quatro mil oitocentos e vinte e um e trinta e quatro metros quadros), localizado na Rua Luiz Franzói, no bairro Margem Esquerda.

Art. 2º A empresa beneficiada com a concessão prevista no artigo anterior deverá utilizar o imóvel segundo a finalidade prevista no respectivo projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

Art. 3º O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação, mediante decreto específico.

Art. 4º São obrigações da concessionária, além daquelas previstas na Lei nº. 2.944/2007, e das que vierem a ser estabelecidas pelo Município, por ocasião da lavratura do instrumento de concessão:

I - zelar pela manutenção, higiene, segurança e conservação das áreas;

II - realizar as benfeitorias necessárias;

III - pagar as taxas, tarifas e preços públicos;

IV - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da utilização do objeto da presente concessão;

V - cumprir as cláusulas contratuais;

VI - comunicar ao Poder Público Municipal quaisquer ocorrências relacionadas às áreas cedidas;

VII - responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;

VIII - responsabilizar-se pela guarda das áreas;

IX - apresentar o projeto da edificação e a efetiva construção das novas instalações no prazo de 6 (seis) meses;

X - dar início às atividades empresariais no imóvel concedido, no prazo de 1 (um) ano da respectiva outorga.

Parágrafo único. É vedada a realização de qualquer obra ou serviço que altere a qualidade do objeto da concessão, sem o prévio consentimento da Administração Pública.

Art. 5º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da Administração Pública, pelo decurso de seu prazo ou por acordo entre as partes, além das demais hipóteses previstas na Lei nº. 2.499/2007.

§ 1º Constituem motivos de rescisão unilateral do Termo de Concessão:

I - o descumprimento das condições estatuídas neste Decreto ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;

II - a transferência ou cessão, total ou parcial, do contrato a terceiros;

III - o desatendimento das determinações legais;

IV - a dissolução da sociedade;

V - razões de interesse público devidamente justificado, mediante processo administrativo;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;

VII - o desvio da finalidade.

§ 2º A rescisão unilateral da concessão implica na retomada imediata das áreas, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 6º As benfeitorias realizadas nas áreas incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização.

Art. 7º A conservação, zelo e segurança da área constitui obrigação indeclinável e permanente da concessionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da concessão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 8º Será firmado Termo de Concessão de Direito Real de Uso subsidiário a este Decreto, disciplinando e detalhando os direitos e obrigações dos signatários.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de Gaspar.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.633, de 14 de abril de 2008.

Gaspar, 28 de agosto de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito do Município de Gaspar

**Schroeder**

**Prefeitura Municipal**

#### **Aviso de Licitação**

##### **Edital: Pregão Presencial Nº 28/2008 - FMS**

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes até: 19 de setembro de 2008 às 08:00 h.

Abertura do Processo: 19 de setembro de 2008 às 08:00 h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de setembro de 2008.

INGRIT ELI. R. EICHENBERGER

Secretária de Saúde e Assistência Social

#### **Aviso de Pregão Presencial Nº 55/2008 – PMS**

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço GLOBAL nº 55/2008 – PMS.

OBJETO: Aquisição de placas com indicação dos nomes de Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes até: 19 de setembro de 2008 às 10:00h.

Abertura do Processo: 19 de setembro de 2008 às 10:00h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de setembro de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal